REQUERIMENTO N. 01/2023

O vereador que subscreve este requerimento solicita à Mesa Diretora desta Casa Legislativa, com fulcro nos arts. 51 e 52 do Regimento Interno, e de acordo com o art. 5º do Decreto-Lei n. 201/607, que instaure-se, na forma regimental e depois de ouvido o Plenário, uma Comissão Especial de Inquérito, pelo prazo de 90 dias, prorrogável por igual período, para que seja apurada suposta prática de irregularidade praticada pelo Prefeito Municipal Sr. Marlon Roberto Neuber.

Justificativa:

Em 9 de dezembro de 2022, um fato lamentável levou nossa cidade aos noticiários nacionais. Trata-se da prisão do prefeito de Itapoá, Marlon Roberto Neuber. Ele foi preso quando voltava de uma viagem ao exterior. Foi preço em razão da operação Mensageiro, uma megaoperação do Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado (Gaeco) e do Grupo Especial Anticorrupção (GEAC) do Ministério Público de Santa Catarina (MPSC). A investigação está relacionada à suspeita de fraude em licitação, corrupção ativa e passiva, organização criminosa e lavagem de dinheiro no setor de coleta e destinação de lixo em diversas regiões de Santa Catarina.

Segundo reportagem publicada no Portal ND+([1]), que teve acesso a um documento que detalha a investigação, o prefeito teria recebido propina para manter contratos com a empresa Serrana, prestadora de serviços relacionados ao gerenciamento de resíduos e coleta de lixo.

O documento, datado de 7 de dezembro de 2022, traz as evidências da relação entre o prefeito de Itapoá e a empresa Serrana, inclusive citando o mensageiro da empresa, responsável pelos encontros com os agentes públicos.

Diz o MPSC (Ministério Público de Santa Catarina), no documento que pede a prisão de Marlon Neuber, que no dia 25/04/2022 o mensageiro se encontrou com o prefeito em Itapoá.

Nos dias anteriores ao encontro, chamou atenção o MP os pagamentos do Município de Itapoá para a Serrana, nas datas de 18 e 19/04/2022, que totalizaram R$ 539.847,27.

"*As evidências apontam, portanto, que parcela desse valor pago a Serrana possa ter retornado no formato de propina para o bolso do prefeito*", sugere a apuração.

O MPSC chegou a conclusão de que as constantes viagens realizadas pelo "Mensageiro" (nome dado à operação) tinham como objetivo realizar a entrega pessoal de propinas aos agentes públicos envolvidos no esquema criminoso, no modo de agir próprio da organização criminosa.

Na operação deflagrada, quatro prefeitos de SC foram detidos: Deyvison Souza, de Pescaria Brava, no Sul do Estado; Luiz Henrique Saliba, de Papanduva; Antônio Rodrigues, de Balneário Barra do Sul; e Marlon Neuber, de Itapoá.

Dentro da casa do prefeito Marlon Neuber, os agentes da Operação Mensageiro encontraram R$ 180.330,00 em dinheiro vivo, além de cheques no valor de R$ 100.000,00, "havendo indicativos concretos de tratar-se de dinheiro vindo da propina paga ao agente público pelo mensageiro da Serrana", aponta o MP.



Caixa e envelope com dinheiro que, segundo a investigação, são frutos de propina. – Foto: Reprodução documentos/Divulgação/ND

“A forma como foi encontrado o dinheiro não deixa dúvida de que se trata de propina recebida do ‘Mensageiro’ da Serrana”, escreveu o subprocurador-geral de Justiça para Assuntos Jurídicos, Fabio de Souza Trajano.

No entendimento do MPSC e embasado em provas recolhidas, Marlon Neuber mantinha o dinheiro em casa, evitando as instituições financeiras, “para que o dinheiro sujo não seja identificado e suas condutas continuem no manto da clandestinidade.”

Para o Ministério Público, os mais de R$ 180 mil encontrados se completam às demais provas para expor o “grandioso esquema de corrupção reproduzido por todo o Estado de Santa Catarina, pois o representado Marlon Neuber é mais um dos agentes públicos envolvidos no propinoduto.”

“Além disso, o quantitativo em dinheiro vivo apreendido na posse do prefeito municipal é forte elemento de que os pagamentos de propina continuam a ocorrerem Itapoá”, continua o documento.

A reportagem do Portal ND+(¹) ainda destaca um levantamento dos contratos que a Serrana tem com o município de Itapoá desde o ano de 2011, sendo três contratos vigentes, para os quais já foram pagos pouco mais de R$ 13 milhões.

A última contratação relacionada à coleta e à destinação de resíduos sólidos urbanos, firmada na gestão do prefeito Marlon Neuber – concorrência n. 8/2019 – no valor inicial/anual total de R$ 2.754.000,00 – sofreu quatro termos aditivos. O último deles, assinado em 22/11/2022, para vigência de mais 12 meses a partir de 26/11/2022.

Outro contrato vigente, cujo valor inicial era R$ 1.057.882,20, recebeu um segundo aditivo, assinado em 10/11/2022, para prorrogar prazos e valores, chegando ao valor anual de R$1.362.868,08.

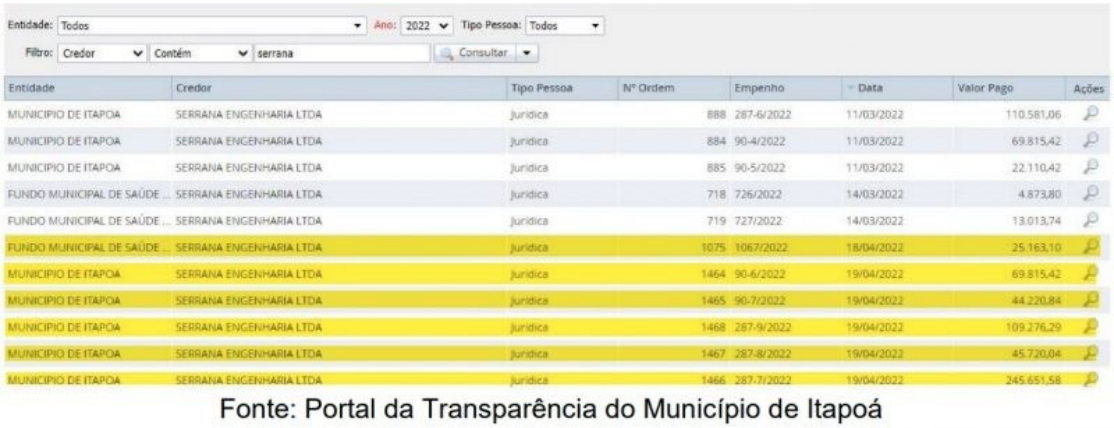

Entidade: Todos | Ano: 2022 | Tipo Pessoa: Todos

Filtro: Credor | Contém | serrana | Consultar

Entidade	Credor	Tipo Pessoa	Nº Ordem	Empenho	Data	Valor Pago	Ações
MUNICIPIO DE ITAPOA	SERRANA ENGENHARIA LTDA	Juridica	888	287-6/2022	11/03/2022	110.581,06	
MUNICIPIO DE ITAPOA	SERRANA ENGENHARIA LTDA	Juridica	884	90-4/2022	11/03/2022	69.815,42	
MUNICIPIO DE ITAPOA	SERRANA ENGENHARIA LTDA	Juridica	885	90-5/2022	11/03/2022	22.110,42	
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ...	SERRANA ENGENHARIA LTDA	Juridica	718	726/2022	14/03/2022	4.873,80	
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ...	SERRANA ENGENHARIA LTDA	Juridica	719	727/2022	14/03/2022	13.013,74	
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ...	SERRANA ENGENHARIA LTDA	Juridica	1075	1067/2022	18/04/2022	25.163,10	
MUNICIPIO DE ITAPOA	SERRANA ENGENHARIA LTDA	Juridica	1464	90-6/2022	19/04/2022	69.815,42	
MUNICIPIO DE ITAPOA	SERRANA ENGENHARIA LTDA	Juridica	1465	90-7/2022	19/04/2022	44.220,84	
MUNICIPIO DE ITAPOA	SERRANA ENGENHARIA LTDA	Juridica	1468	287-9/2022	19/04/2022	109.276,29	
MUNICIPIO DE ITAPOA	SERRANA ENGENHARIA LTDA	Juridica	1467	287-8/2022	19/04/2022	45.720,04	
MUNICIPIO DE ITAPOA	SERRANA ENGENHARIA LTDA	Juridica	1466	287-7/2022	19/04/2022	245.651,58	

Fonte: Portal da Transparência do Município de Itapoá

Reprodução documentos/Divulgação/ND

“Desse modo, imperativa a prisão do Alcaide (prefeito) para estancar o potencial risco de continuidade de sangramento dos cofres públicos fruto de reiteradas e constantes contratações/pagamentos em favor da Serrana, em razão da venalidade no trato da coisa pública”, frisou o subprocurador-geral de Justiça para Assuntos Jurídicos.

Para o MPSC, a prova da materialidade e os indícios de autoria são claros, não restando dúvidas do envolvimento de Marlon Roberto Neuber nos crimes de organização criminosa, corrupção passiva, fraude à licitação, e possivelmente de lavagem de dinheiro.

Por várias vezes, no documento, o MP sustenta que a prisão preventiva de Marlon se faz necessária para garantir a ordem pública diante da “gravidade concreta das condutas praticadas, da quantidade de vezes do seu cometimento, da sua repercussão social e do risco de reiteração das condutas praticadas, as quais estão hoje em curso diário no município de Itapoá.”

Segundo toda a investigação que deflagrou a Operação Mensageiro, o Grupo Serrana instalou “um modelo de corrupção sistêmica, capitaneado por agentes privados que corrompem agentes de Entes Públicos, para a obtenção de ganhos ilícitos mútuos por meio de vantagens decorrentes de contratações para serviços relacionados ao lixo.”

O MPSC fez questão de destacar que, com as provas obtidas durante o cumprimento dos mandados de busca e apreensão, ficou evidente que o representado Marlon, na condição de prefeito, “não tem zelo pela cidade que chefia, tampouco sente temor pela Justiça.”



Bens de alto padrão foram localizados na casa do prefeito. – Foto: Reprodução documentos/Divulgação/ND

“Enquanto os cidadãos de Itapoá sofrem com extensas filas para conseguir um exame ou uma consulta, com a baixa escolaridade ou com a fome, o prefeito Marlon experimenta uma vida confortável. Nesse ponto, cita-se que as equipes de investigação localizaram na casa de Marlon durante a busca e apreensão empreendida, bens de alto padrão”, aponta o documento.

“Feitas essas considerações, a decretação da prisão preventiva do investigado Marlon Roberto Neuber é fundamental para a garantia da ordem pública, diante da gravidade concreta e habitualidade dos crimes por ele praticados, frise-se: lavagem de dinheiro, fraude à licitação, organização criminosa e corrupção ativa e passiva, os quais atentam sobremaneira contra a paz e a incolumidade da Administração Pública”, conclui o documento.

Esta não é a primeira vez em que o prefeito é investigado por supostas irregularidades. Em 2018, em outro processo, Marlon Neuber foi afastado do cargo depois de ser condenado pelo Tribunal Regional Federal da 4ª Região (TRF4) por improbidade administrativa.

Na época, uma ação civil pública deu início às investigações em 2002, quando ele era chefe de gabinete do então prefeito Ervino Sperandio. Ele estava sendo investigado por suposto envolvimento em um esquema de superfaturamento na compra de ambulâncias com recursos federais.

Além dos detalhes divulgados pela imprensa, também já estão sendo tomadas medidas em paralelo por parte de membros de seu próprio partido, o PL. O deputado estadual Sargento Lima (PL) protocolou, no dia 03 de janeiro, ofício na comissão de ética do partido, pelo qual pede que o PL expulse de seus quadros o prefeito de Itapoá, Marlon Neuber. O ofício é endereçado ao presidente do partido, o governador Jorginho Mello. No ofício, o deputado ressalta que o prefeito de Itapoá infringe o artigo 5º, inciso XI, do Código de Ética do PL: “agir com improbidade ou má exação no exercício de cargo ou função pública, ou partidária, ou assumir conduta pessoal”.

Além disso, conforme notíciado pelo Ministério Público (²), o STJ e STF mantêm as prisões dos investigados. Conforme nota divulgada no dia 3 de janeiro, durante o recesso do Poder Judiciário, o Superior Tribunal de Justiça (STJ) negou pedidos liminares em habeas corpus impetrados por quatro investigados na Operação Mensageiro e, assim, manteve válidas as prisões preventivas deferidas pela Justiça catarinense.

Todos os pedidos foram negados monocraticamente pela Ministra Presidente do STJ Maria Thereza de Assis Moura, em regime de plantão.

Nas decisões do STJ, a ministra apontou que o Tribunal de Justiça de Santa Catarina (TJSC), ao manter a prisão dos investigados nas audiências de custódia, destacou - como sustentado pelo MPSC - o

grande esquema de corrupção em que os investigados estariam envolvidos, com a prática, em tese, dos crimes de fraude à licitação e à organização criminosa, além de delitos por agentes públicos que utilizariam seus cargos para a obtenção das vantagens indevidas.

Ante à notícia da prisão e após obtenção das informações por meio da imprensa, uma vez que o processo ocorre em mais alto grau de sigilo de justiça, e considerando a notificação oficial a esta Casa de Leis pelo Ministério Público da prisão do Prefeito Marlon Neuber, conforme ofício nº. 0732/22 – GAECO, medidas são necessárias para que se possa apurar a eventual responsabilidade do chefe do executivo municipal, e se assim comprovado, Esta Casa de leis possa tomar as providências necessárias ao cumprimento da carta magna municipal, estadual e federal.

Tendo em vista os últimos fatos político-administrativos noticiados em grande escala nas redes sociais e também nas diversas difusoras de imprensas estaduais além das de diversos municípios, pelas quais foi noticiada a grave notícia de fortes indícios de corrupção, se faz necessário esse requerimento, para que a Mesa Diretora desta Casa de Leis instaure uma Comissão Especial de Inquérito pelo prazo de 90 dias, prorrogável por igual período, para que no uso das atribuições que confere a casa legislativa possa realizar as oitivas e diligências necessárias à produção de provas, bem como conceder o devido direito à ampla defesa do acusado.

Câmara Municipal de Itapoá/SC, 20 de janeiro de 2023.

Ivan Pinto da Luz – União Brasil

[assinado digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), conform o art. 45, §3º e §4º, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Consulte a autenticidade e integridade do documento, acessando: http://camaraitapoa.sc.gov.br/verificador